

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

20/06/2022

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

Concede auxílio no exercício de 2022 e dá outras providências.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 14/06/2022

Lubiana A Brito

Presidente

CM/801/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2022, a Centro Social Leão XIII, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 11.498, de 10 de junho de 2022.

Art. 2º O auxílio concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

20/06/2022

Lubiana A Brito
Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

20/06/2022

Lubiana A Brito
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de junho de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/154

Ituiutaba, 13 de junho de 2022.


A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 66.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 66/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Concede auxílio no exercício de 2022 e dá outras providências**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 66/2022

Ituiutaba, 13 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Centro Social Leão XIII, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Educação.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente de autoria do Vereador Luiz Carlos.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, as leis 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.


Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/80/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Centro Social Leão XIII, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

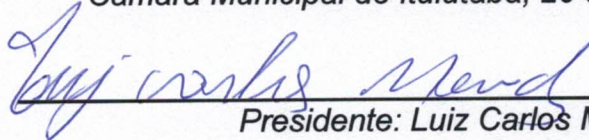
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/80/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Centro Social Leão XIII, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte mil reais).

O recurso repassado por meio do presente projeto de lei é proveniente de emenda parlamentar impositiva ao orçamento do ano corrente do vereador Luiz Carlos Mendes.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2022.



Presidente: Luiz Carlos Mendes


Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho


Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 078/2022

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/80/2022, que concede subvenção no exercício de 2022 ao Centro Social Leão XIII, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

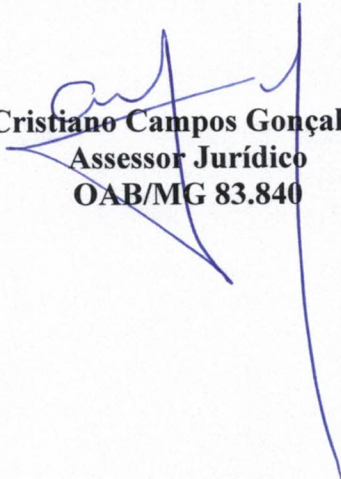
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 15 de junho de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 11498 / 2022

Data de Abertura: 10/06/2022 16:55:41

Contribuinte: CENTRO SOCIAL LEAO XIII

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3262-4653

C.N.P.J ou C.P.F: 19.473.420/0001-13

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 06/2022

- SOLICITA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E LIBERAÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R\$22.000,00

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

HR



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assitência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

Ofício nº 06/2022

Exma Sra

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita de Ituiutaba

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa excelência solicitar a celebração do termo de fomento e liberação do recurso Emenda Impositiva do Vereador Tuca Construtor, destinada ao Centro Social Leão XIII no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme plano de trabalho em anexo.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.


Wellington Graciano

Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.473.420/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1977
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL LEAO XIII		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 1431	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-062	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		TELEFONE (34) 3262-4353
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMUNDIALITUIUTABA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 11:45:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.473.420/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL LEAO XIII

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 1431	COMPLEMENTO *****
----------------------	----------------	----------------------

CEP 38.300-062	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMUNDIALITUIUTABA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3262-4353
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 11:45:19 (data e hora de Brasília).

04



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988
Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-023 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg
Email: leaoxiii_@hotmail.com


PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL : CENTRO SOCIAL LEÃO XIII				CNPJ 19.473.420/0001-13	
ENDEREÇO: RUA 12 nº 1431 - BAIRRO: SETOR SUL					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38300.023	TELEFONE 34 3262-4653	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO <u>leaoxiii_@hotmail.com</u>	
CONTA CORRENTE 13183-0		BANCO Banco do Brasil		AGENCIA 0204-6	Praça pagamento Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL WELLINGTON GRACIANO					CPF 849.126.006-44
FUNÇÃO		CARGO Presidente		CI/ORGÃO EXPEDIDOR M 6.556.919 SSP/MG	
ENDEREÇO RUA: SEGUNDA Nº 262 BAIRRO: NATAL					CEP 38300-048

2- CONCEDENTE

NOME PREFEITURA DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35
---------------------------------	--------------------------------





CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-023 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

	PERÍODO DE EXECUÇÃO
FINALIDADE DO OBJETO Aquisição de aparelhos de ar condicionado para instalação nas salas de aula das crianças de 6 meses a 4 anos e 11 meses de idade em período integral, dando-lhes uma melhor qualidade de vida	01/07/2022 A 31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Prestar assistência educacional com promoção humana e orientação pedagógica as crianças de 6 meses a 4 anos e 11 meses de idade em período integral.
--

JUSTIFICATIVA Por ser um ambiente de uso coletivo, onde as crianças estão em fase de aprendizado e desenvolvimento humano. O ar respirado deve ser cuidado para favorecer o rendimento escolar, redução de custos médicas e absenteísmo nas aulas, ou seja, a ausência não-justificada de estudantes nas escolas. Na verdade, o ar-condicionado tem uma função excelente tanto para a saúde como para a sala de aula: a melhoria na qualidade do ar. Isso porque o ar-condicionado possui filtros que auxiliam no combate de fungos, bactérias, vírus e evitam poeira, tornando o ar mais puro e saudável.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NOME: Wellington Graciano PROFISSÃO: Presidente CPF: 849.126.006-44 - RG: M 6.556.919 - SSP/MG ENDEREÇO: Rua Segunda 262 – Bairro Natal



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988
Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-023 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg
Email: leaoxiii_@hotmail.com

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO			
TOTAL			22.000,00

FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS

O Projeto terá início no mês de junho de 2022 e será executado nas instalações físicas do prédio onde funciona o Centro Social Leão XIII, sito na Rua 12 nº 1431 – Bairro: Setor Sul - Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração de plano de trabalho
- Liberação de recursos
- Aquisição dos equipamentos
- Pagamento das despesas com aquisição dos equipamentos
- Prestação de contas

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Participe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-023 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii_@hotmail.com

2º Participe (Contrapartida)

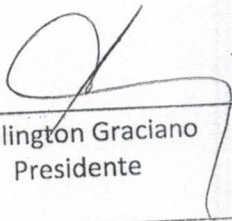
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento:

Local e data


Wellington Graciano
Presidente

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

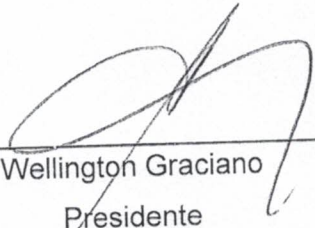
Local e data

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2022	
01 – ENTIDADE: Centro Social Leão XIII		02 – CNPJ: 19.473.420/0001-13	
03 - ENDEREÇO: Rua 12 N°1431			
04: CEP 38300-023	05- BAIRRO setor sul	06-FONE (34) 3262-4653	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL leaoxiii@hotmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Wellington Graciano		11-CPF: 849.xxx.xxx-44	
12-RG: M-6.xxx.919		13- DATA DA POSSE: 07/06/2021	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: 2ª Nº 262			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE: (34) 3262-4653	17- CELULAR: (34) 9 9179-8270	

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano
Presidente
CPF: 849.xxx.xxx-44

Centro Social Leão XIII

Rua 12 n.º 1.431- Bairro Setor Sul

ITUIUTABA-MG

CNPJ: 19.473.420/0001-13

Livro A.4, Fls 016, n.º 3795 de 14/04/2010.



10ª Alteração do Estatuto do Centro Social Leão XIII

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - O Centro Social Leão XIII também designado Escola Profissionalizante Leão XIII, situado à Rua 12, n.º 1431, fundado em 25 de março de 1963, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o n.º 119 no livro próprio de n.º 01 às folhas 105 e verso, em 25 de julho de 1967, cadastrado no Ministério da Fazenda sob o n.º CNPJ 19.473.420/0001-13, é uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de duração por tempo indeterminado com sede no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais e foro em Ituiutaba, e que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O Centro Social Leão XIII, tem por finalidade:

Promover a formação de Crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 4 anos e 11 meses e Adolescentes carentes, bem como das respectivas famílias, nos aspectos social, profissional, moral, espiritual, educacional e cultural, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I- não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II- todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III- a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV- todas as receitas e despesas são contabilizadas, escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V- na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro todos os recursos são aplicados no território nacional.

Lauro
de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Tereza S. Cavalcanti
RDV08ADA
CNPJ 19.473.420

Art. 4º - O Centro manterá departamentos, setores e serviços na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º - O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis visando:

I- proporcionar às Crianças e Adolescentes carentes de acordo com a faixa etária, educação e iniciação e/ou a qualificação para o trabalho por meio de cursos profissionalizantes (oficinas).

II- fornecer alimentação aos beneficiários durante o período de permanência no Centro.

III- oferecer alfabetização para Jovens e Adultos, visando a inserção no mercado de trabalho e/ou a oportunidade da aquisição da leitura e escrita;

IV- orientar as famílias, através de palestras formativas e informativas, cursos, encontros e outros

V- amparar através de Creche e Pré-Escola, as crianças carentes de ambos os sexos, obedecendo à faixa etária prevista em Lei.

§ 1º - o CENTRO SOCIAL LEÃO XIII terá seu Regimento Interno próprio, que conterà as diretrizes de sua organização.

§ 2º - a Instituição poderá prever em seu Regimento Interno, outras prestações de serviços, que lhe possibilitem melhor cumprir as suas finalidades.

§ 3º - aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 2.536/98.



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL



Dos Sócios

Art. 6º - O Centro Social Leão XIII é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas e maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - a demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

[Handwritten signatures]
Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OABMG 113.122
2

§ 2º - a exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléa Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - o associado poderá recorrer à Assembléa Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - o recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléa Geral.

§ 5º - a eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

- a) Sócios Fundadores são aqueles que subscrevem a Ata da Assembléa de Fundação do CENTRO SOCIAL LEÃO XIII;
- b) Sócios Beneméritos são: São as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio econômico e financeiro da associação, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e nem podendo ser votado;
- c) Sócios Honorários: São aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e nem ser votado;
- d) Sócios Colaboradores são aqueles que contribuem financeiramente e economicamente para as finalidades da Instituição.

Dos Direitos e Deveres

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

- I- votar nas Assembléas Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II- tomar parte nas Assembléas Gerais;
- III- assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- IV- contribuir na organização e dinamização da Instituição.

Art. 8º - São deveres dos Sócios:

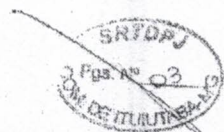
- I- cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as declarações da Diretoria e da Assembléa Geral;
- II- manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III- observar os princípios da moral cristã;
- IV- cumprir fielmente os fins da instituição;
- V- prestar ao Centro todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído;

Carvalho
Diretor A. Mendes

Alf

3

Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/RN 113.823



VI- atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da Diretoria quando destes fizer parte.

Da Contribuição

Art. 9º - Os Sócios Colaboradores contribuem mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, ao seu critério.

Art. 10º - Os Sócios Colaboradores que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos.



CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COLABORADORES



Art. 11 - O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º - entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º - colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Art. 12 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I- visitar a instituição e participar de eventos de ordem cultural sempre que convidados;

II- assistir às reuniões públicas e participar de eventos e atividades promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;

Parágrafo único: aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/MG 113.629

Art. 13 - O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie que possui ou venha a possuir, adquiridos por

Cláudio
Wagner A. ... *...* *...* *...*

compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14 - Os bens e imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

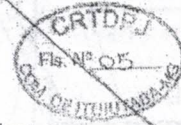
Parágrafo primeiro: os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Parágrafo segundo: A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade.

Art. 15 - Constituem fontes de recursos do Centro:

- I- contribuições dos associados e colaboradores;
- II- subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III- doações; legados e aluguéis;
- IV- juros e rendimentos;
- V- promoções beneficentes;

VI- venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanato, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quaisquer outras atividades que proporcionam recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Da Administração do Centro

Art. 16 - O CENTRO SOCIAL LEÃO XIII será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/RJ N.º 123

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Centro é constituída pela Comunidade, Diretoria, Conselho Fiscal;

§ 1º - a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, para aprovação das contas e a cada 2 anos, nos termos do art. 32, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials]

§ 2º - a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III- escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar de prestação de contas da Diretoria;
- IV- destituir membros da Diretoria, se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V- decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;

VI- decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 39º.

Parágrafo único: para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria dos presentes com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - a convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos.

Da Diretoria

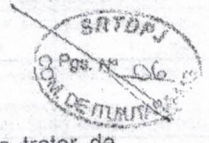
Art. 20 - O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados com a seguinte composição:

- I- 1 Presidente;
- II- 1 Vice-Presidente;
- III- 1º e 2º Secretários(as);
- IV- 1º e 2º Tesoureiros(as);

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Maria Tereza S. Cavalcante
ADVOGADA
OABMG 113.009



Parágrafo único: o mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I- dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II- desenvolver o programa de atividades do Centro;

III- estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV- decidir sobre medidas administrativas;

V- designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI- autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII- providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII- propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral sempre que considerá-la necessário;

IX- elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X- reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI- contratar e demitir funcionários;

XII- firmar parcerias com instituições públicas e privadas para melhoria do Centro.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I- representar a instituição em juízo ou fora dele ativa e passivamente;

II- coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III- presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV- assinar com o(a) 1º Tesoureiro(a) os documentos que se refiram à movimentação financeira;

V- elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

Art. 23 - Compete ao Vice-presidente:

I- auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II- prestar efetivo auxílio ao Presidente;

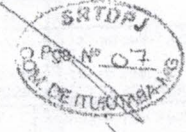
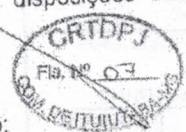
Luciano
Truz Amato

Luiz

A

Luiz

Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/AC 113.020



III- convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância.

Art. 24 - Compete ao Secretário(a):

I- organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II- assessorar o Presidente durante as reuniões;

III- redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV- assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros, quando necessário;

V- redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI- cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII- substituir o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII- assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente.

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário(a):

I- substituir o primeiro secretário em sua ausência ou impedimento;

II- assumir o mandato de primeiro secretário em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro:

I- manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II- assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

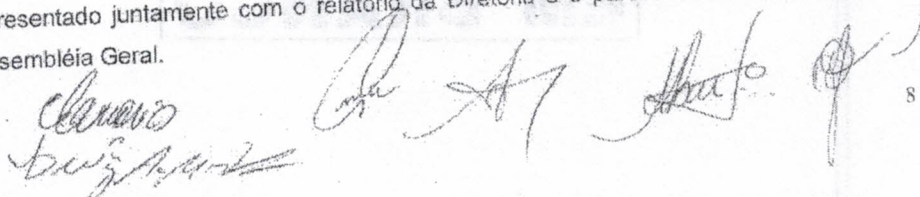
III- efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV- arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V- trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI- apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII- organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.



Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/RJ 113.122

Art. 27 – Compete ao segundo tesoureiro(a) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.



Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º – o Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º – o mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 3º – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II- impugnar as contas quando necessário;
- III- reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV- fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro;
- V- opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Da Diretoria Pedagógica

Art. 30 - Compete à Diretoria Pedagógica:

- a) Planejar, acompanhar e avaliar o processo pedagógico do Centro Social Leão XII, promovendo articulação das diversas áreas do conhecimento;
- b) Apresentar à Diretoria o relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Centro Social Leão XIII;
- c) Representar o Centro Social Leão XIII em eventos e reuniões de cunho pedagógico no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- d) Desempenhar atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

Maria Teresa S. Cavalcante
ADVOGADA
OAB/MG 113.829

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Art. 37 - os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de qualquer compromisso, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38 - Em caso de dissolução do Centro por falta absoluta de meios para continuar funcionando, quer por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços da Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade cristã legalmente constituída, funcionando na localidade e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Cristão do Estado.

Art. 39 - O presente estatuto poderá ser reformado ou alterado, em todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA



Art. 41 - O CENTRO SOCIAL LEÃO XIII, por sua Diretoria e Conselho Fiscal, aprova a presente alteração no estatuto e revoga os anteriores, após competente registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca.

Maria Tereza S. Cavalcante
ADVOGADA
CABRÃO ITUIUTABA

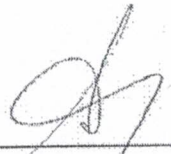
Ituiutaba, 26 de Julho de 2017.

[Handwritten signature]
D. S. M. S.

[Handwritten signature]

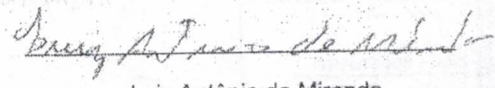
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Wellington Graciano

CPF: 849.126.006-44

Presidente


Luiz Antônio de Miranda

CPF: 932.261.876-00

Vice-Presidente


Claudio de Almeida Ferreira

Claudio de Almeida Ferreira

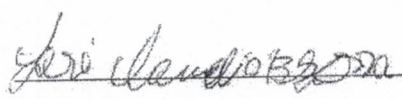
CPF: 004.253.076-89

1° Tesoureiro

Sinval Eurípedes Cintra

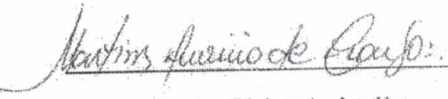
CPF: 303.179.406-00

2° Tesoureiro


José Claudio Bezerra da Silva

CPF: 037.443.364-09

1° Secretário


Martins Divino de Araújo

CPF: 640.781.596-72

2° Secretário

Maria Tereza S. Cavalcante
ADVOGADA
CRM 113.829





CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

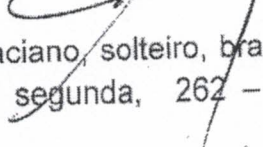
Email: leaoxiii@hotmail.com


ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO CENTRO SOCIAL LEÃO XIII SITO NA RUA: 12 Nº 1431 – CEP 38300-062 – SETOR-SUL – CUJO OBJETIVO É DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO (07/06/2021 A 06/06/2023).


Ao quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 17:30h, nas dependências do Centro Social Leão XIII, sito na Rua: 12 nº 1431 – setor sul, reuniu-se em Assembleia Geral conforme Edital publicado aos 21/05/2021 para tratar do seguinte: Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 07/06/2021 a 06/06/2023. Inicialmente o presidente Wellington Graciano cumprimentou e agradeceu a presença de todos, enfatizando o objetivo da Assembleia que é a Eleição e Posse da Diretoria e nomeação do Conselho Fiscal do Centro Social Leão XIII, considerando aberto o processo de votação, cuja a primeira convocação obteve a presença mínima de cinquenta por cento dos associados. Visto haver somente uma chapa inscrita esta foi eleita ficando assim constituída: Presidente: Wellington Graciano; Vice-presidente: Ubiramar Ribeiro Cavalcante; 1º Tesoureiro: Pablo Pereira Santos; 2º Tesoureiro: Leonardo Rafael de Oliveira; 1º Secretario: Luiz Antônio de Miranda e 2º Secretario: Sinval Euripedes Cintra. Também foram nomeados para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: Renato Carlos Franco Machado; Fabricio Candido da Costa e Simone Mendes Porfílio e suplentes: Ione Alves Oliveira Silva; Jesinei Alves da Silva e Silvonei José de Paiva. Nada mais a tratar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais membros da diretoria. Ituiutaba-MG em 04 de junho de 2021.

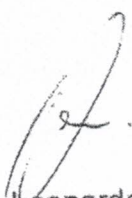
Membros da Diretoria:

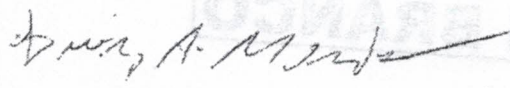


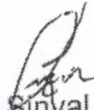

Presidente: Wellington Graciano, solteiro, brasileira, contador, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua segunda, 262 - centro, portador do CPF: 849.126.006-44 e RG: M 6.556.919.


Vice-presidente: Ubiramar Ribeiro Cavalcante, solteiro, brasileira, engenheiro agrônomo, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Avenida 49, 357 - elândia, portador do CPF: 012.916.506-95 e RG: MG 10.413.295.


1º Tesoureiro: Pablo Pereira Santos, casado, brasileira, técnico de raio x, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua oito, 530 - centro, portador do CPF: 038.874.656-44 e RG: M 9.096.215.

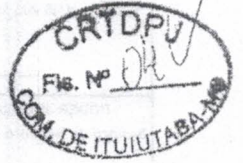

2º Tesoureiro: Leonardo Rafael de Oliveira, solteiro, brasileira, auxiliar administrativo, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua Mussaenda nº 660 - cidade jardim, portador do CPF: 095.723.466-01 e RG: MG 15.626.682.


1º Secretario: Luiz Antônio de Miranda, casado, brasileira, construtor, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua Iugoslávia, 1821 - Eldorado, portador do CPF: 932.261.876-00 e RG: MG 6.587.443.


2º Secretario: Sinval Euripedes Cintra, casado, brasileira, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua trinta e quatro, 1141 - centro, portador do CPF: 303.179.406-00 e RG: MG 23.303.703.

Conselho Fiscal Efetivos:

Renato Carlos Franco Machado, casado, brasileira, investigador de polícia, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua quatro, 1141 - natal, portador do CPF: 937.618.486-68 e RG: M 8.182.291.



Fabricio Cândido da Costa, casado, brasileira, acessor jurídico, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua Pedro Rodrigues Chaves, 141 - jardim do rosário, portador do CPF: 056.026.996-00 e RG: MG 8.898.592

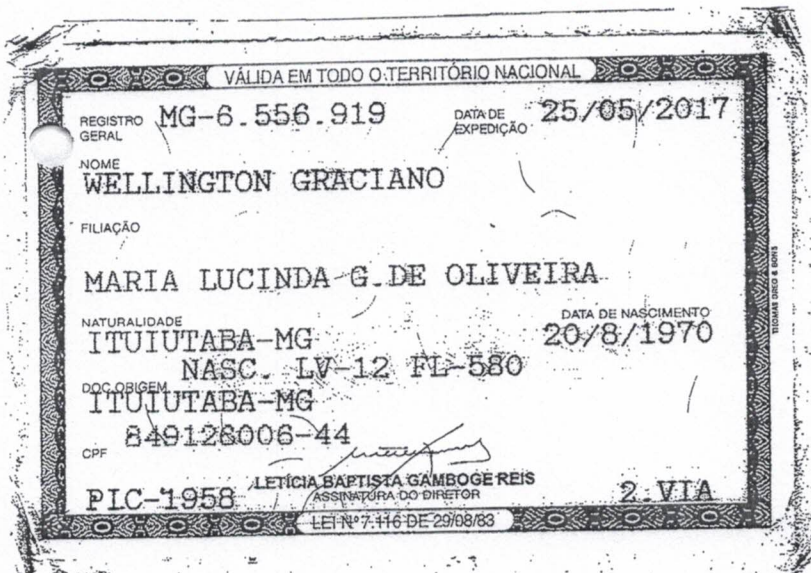
Simone Aparecida Mendes Porfirio, divorciada, brasileira, técnica em enfermagem, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua Sebastião camargo gouveia, 3641 - universitário, portadora do CPF: 652.325.426-72 e RG: MG 8.812.947.

Conselho Fiscal Suplentes:

Ione Alves Oliveira Silva, casada, brasileira, motorista autônomo, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua segunda nº 177 - centro, portadora do CPF: 047.397.166-66 e RG: MG 4.635.440.

Jesinei Alves da Silva, casado, brasileira, motorista autônomo, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Rua segunda nº 177 - centro, portador do CPF: 581.927.606-00 e RG M 4.635.437.

Silvonei José de Paiva, casado, brasileira, secretário, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG sito na Avenida sete de setembro, 127 - Novo Mundo, portador do CPF: 731.681.226-53 e RG: M 5.575.527.



25 r



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII
 CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO
 Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
 Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
 Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.
 Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988
 Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988
 Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006
 Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg
 Email: leaoxiii@hotmail.com

DIRETORIA PERÍODO 07/06/2021 a 06/06/2023

NOMES E CARGOS	ENDEREÇO	CPF ERG
WELLINGTON GRACIANO (PRESIDENTE)	RUA SEGUNDA, Nº 262, CENTRO.	849.126.006-44 / M 6.556.919
UBIRAMAR RIBEIRO CAVALCANTE (VICE-PRESIDENTE)	RUA: QUARENTA E NOVE Nº 357, BAIRRO: ELANDIA	012.916.506-95/ MG 10.413.295
PABLO PEREIRA SANTOS (1º TESOUREIRO)	RUA: OITO , Nº 530. BAIRRO CENTRO	038.874.656-44/ MG 9.096.215
LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA (2º TESOUREIRO)	RUA: MUSSAENDA Nº 660, BAIRRO: CIDADE JARDIM	095.723.466-01/ MG 15.626.682
LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA (1º SECRETÁRIO)	RUA: IUGOSLÁVIA Nº 1821, BAIRRO: ELDORADO	932.261.876-00/ MG 6.587.443
SINVAL EURIPEDES CINTRA (2º SECRETÁRIO)	RUA TRINTA E QUATRO Nº 1141, BAIRRO: CENTRO.	303.179.406-00/ MG 23.303.703

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.556.919 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2017

NOME WELLINGTON GRACIANO

FILIAÇÃO MARIA LUCINDA G. DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/8/1970

NASC. LV-12 FL-580

DOC. ORIGEM ITUIUTABA-MG

CPF 849126006-44

PIC-1958 LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI N.º 7.116 DE 20/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CV-15

POLEGAR DIREITO

Wellington Graciano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



9360116

WELLINGTON GRACIANO
R SEGUNDA 262 CASA
CENTRO
38300-048 ITUIUTABA MG



7209036539091360000000111630280220

F:0001 C: 01.9.452464-5

Mod.: CN001

Versão: 02/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POESAR DIREITO

Ubiramar Roberto Cavalcanti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.312.515 DATA DE EMISSAO: 11/01/73

NOME: UIRANER RUI LUIO CAVALCANTE

FILIAÇÃO: F. UIRANER RUI LUIO CAVALCANTE

NATAL DA: REUNIAO BRASILEIRAS

NATURALIDADE: T. UIRANER RUI LUIO CAVALCANTE DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1973

DOC. ORIGEM: 1. V. 13. 11. 73

T. UIRANER RUI LUIO CAVALCANTE

CPF: 01.251.450.6-9

LETICIA ALESS. MACHADO RODRIGO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA



INSR - Est. Estadual 062.322-36/0087
 Av. Barrocaena, 1200 - 17º Andar - Aux A1
 Santo Antônio - CEP 30190-121
 Belo Horizonte - MG - Brasil
 Impressão: 21/05/2019 07:18:54

Controle: 02.109/R4SODBB151/0033

Emissão: 21/05/2019

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

NIVALDA RIBEIRO CAVALCANTE

Nº DO CLIENTE: 7002394587

RUA QUARENTA E NOVE 357 CS

Nº da Instalação Subclasse Classe
 3005857760 RESIDENCIAL Residencial
 Monofásico

ELANDIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304-252

Dados de Leitura Modalidade Tarifária
 Anterior Atual Próxima Tarifa Convencional
 23/04 21/05 19/06

MEDIDOR Nº: ABG010013617

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	29680	29796	1	116

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	116	0.89644042	103.97
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custo de Ilum. Pública	TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)		16.83
Energia Elétrica kWh	0.59434000		
BANDEIRA AMARELA	ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)		1.29

CPF: 091.870.856-74

RESERVADO AO FISCO

D95C.CABE.39AB.EA9A.293B.A588.7096.83FC

REFERENTE À	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
MAI/2019	11/06/2019	R\$ 120,60	
Base de Cálculo (R\$):			
ICMS	103.97	Alíquota%: 30	
PASEP	103.97	0.66	
COFINS	103.97	3.04	
Valor R\$:			
		R\$ 31,19	
		R\$ 0,68	
		R\$ 3,16	
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
ABR/2019	119	3,71	32
MAR/2019	103	3,43	30
FEV/2019	110	3,66	30
JAN/2019	136	4,12	33
DEZ/2018	108	3,65	28
NOV/2018	131	4,36	30
OUT/2018	150	4,78	33
SET/2018	132	4,40	30
AGO/2018	182	5,51	33
JUL/2018	130	4,48	29
JUN/2018	117	4,03	29
MAI/2018	157	4,90	32

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.398, de 22/05/2018.
 ABR/2019 Band. Verde - MAI/2019 Band. Amar.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 DIRETORIA NACIONAL DE ADEQUAÇÃO

NOME: **PABLO PEREIRA SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. PARADO UF: **M9096215 SSP MG**

CPF: **038.874.656-44** DATA NASCIMENTO: **12/09/1979**

FISSÃO: **PEDRO JOSE DOS SANTOS**
DIVINA SILVESTRE PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. RAJ: **AB**

Nº REGISTRO: **01881355229** VIGÊNCIA: **09/12/2020** Uº MATRÍCULA: **12/07/2001**

OBSERVAÇÕES:

Pablo Pereira Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUJUBA MG** DATA EMISSÃO: **11/12/2019**

Rafaela Cigliotti
 Diretora em exercício DETRAN/MG 45105404585
 ASSINATURA DO EMITENTE 43484521187

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1228213672

PROIBIDO PLASTIFICAR

1228213672

NOME
LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA

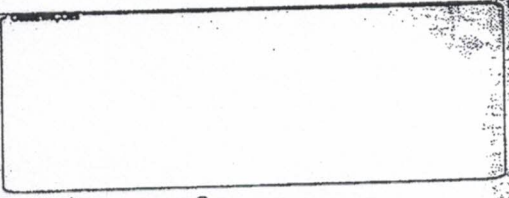
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG15626682 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 095.723.466-01 15/02/1990

FILIAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04911661401 25/05/2023 30/03/2010



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ITUIUTABA, MG 28/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG 15556049016
 MG534792715

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1641161657

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1641161657

Submarino

fatura do seu cartão Submarino chegou!



SR LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA
 R MUSSAENDA 660 PERTO CAMILO CHAVES
 CIDADE JARDIM
 38307-834 ITUIUTABA MG



721316428715475000002798530130519

Data da Postagem: 13/05/2018
 Data do Vencimento: 25/05/2018
 DISTRITO: RE

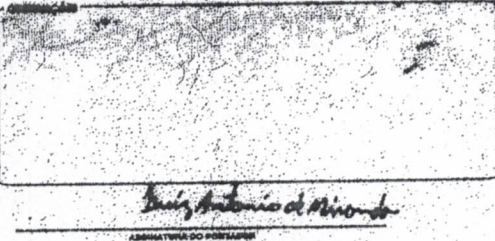
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: LAIZE ANTONIO DE MIRANDA
 CPF: 932.261.876-00 DATA NASCIMENTO: 13/07/1970
 RG: 957529275 SSP MG
 Nacionalidade: JERONIMO MARTINS DE MIRANDA
 ALICE APARECIDA FERREIRA
 ACC: B CASPA: B
 DATA DE EMISSAO: 09/07/2014 VALIDADE: 09/07/2018



VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 957529275

PROIBIDO PLASTIFICAR 957529275



LOCAL: ITURUZAMA, MG DATA EMISSAO: 09/07/2014
 Assessor: Alexandre 56614901370
 Diretor: 142455417350

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

R. 33 Nº 474 - Setor SAJ - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-60 - Inscricao Estadual: 342.746.0050

Atendimento ao Cliente BAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400

LUIZ ANTONIO DE MIRANDA		MÊS/ANO 08/2017	
RUA IUGENIAVIA, 1821 - O DORADO		NR GUIA 20284082017-3	
38304-118 - ITUIUTABA MG - 18-15-880		CATEGORIA/QUANTIDADE	
COD. LIGACAO: 20264-8		1-RES;	
ID LEITURA 01520264-0-18			
DESCRICAO		VALOR	
TARIFA DE AGUA		19,76	
TARIFA DE ESGOTO		68,78	
CONSERVACAO DE HIDROMETRO		0,99	
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	ENCIMENTO	VALOR A PAGAR
24/07/2017	24/08/2017	09/2017	R\$ 83,88
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	FACTORADO	MEDIA
819	842	23	19
NR DO HANDEBICO	VAZAO	DATA DE INSTALACAO	
Y13K144857	1,5	05/08/2014	
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			
MES	CONSUMO	NR DIAS	MEDIA
07/2017	17	28	0,61
06/2017	19	33	0,58
05/2017	22	31	0,71
04/2017	21	30	0,70
03/2017	21	30	0,70
02/2017	23	28	0,82
ANALISE DE AGUA			
Resíduo	de 0 a 15,0	0,00	0,00
Fluor	de 0,30 a 2,0	0,00	0,83
pH	de 6,5 a 9,5	0,00	0,60
Cloro Total	de 0,30	0,00	7,00
Amônia	de 0,20		
Formas Tot	de 0,10		
Cloro Termol			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA FEDERAL



Sinval EuripeDES Cintra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-23.303.703 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2019

NOME: SINVAL EURIPEDES CINTRA

FILIAÇÃO: SINVAL ANTUNES CINTRA
APARECIDA MARIA CINTRA

NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO: 20/5/1957

DOC ORIGEM: NASC. LV-198-FL-2649

ITUIUTABA-MG

CPF: 303.179.406-00

RTI-1255

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GERAIS. ISTO POSSIBILITA DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, A
CÃO DE 52,5 MIL NOVAS CASAS E OBRAS DE REFORMA DE
DIRETOS. É O FGTS TRAZENDO PROGRESSO E QUALIDADE DE

CAIXA

A vida pede mais que um banco



23632232



CDD ITUIUTABA MG

DATA DE POSTAGEM: 21/12/2012

SINVAL EURIPEDES CINTRA
TRINTA E QUATRO 1141
CENTRO
38300-088 ITUIUTABA MG



2011307021433780000003222820211212

MUDOU-SE
 ENDEREÇO INUTILIZADO
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO

REPUR-EN
VALZED. S. A.
RUA PETER LANGE, 147
20730-390 RJ



SAC CAIXA
(informações, reclamações, sugestões e elogios)
0800 726 0101

0800 726 2482
(para pessoas com deficiência auditiva)

CAIXA
2012 100 DATA

www.caixa.gov.br

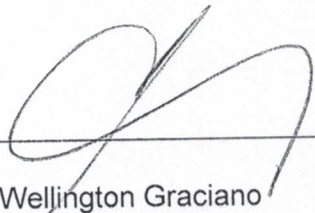


CENTRO SOCIAL LEÃO XIII
CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob N° 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob N° 0426 de 01/09/1972.
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 844 de 30/11/1963.
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 9540 e 9505 de 14/01/1988
Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal N° 96.143 de 08/06/1988
Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social N° 022/2000
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba N° 002/2006
Rua 12, N°. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg
Email: leaoxiii@hotmail.com

Declaração

Declaramos para os devidos fins que o Centro Social Leão XIII está localizado na Rua 12, número 1431, Setor Sul em Ituiutaba-MG, CEP 38300-023.

Ituiutaba-MG 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano

Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



Algar
Telecom

TELECOM

CENTRO SOCIAL LEAO XIII

DOZE 1431 R
SETOR SUL
38300-023 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
391613255

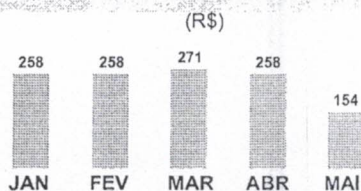
Valor total da conta
R\$ 258,72

Data de vencimento
20 / jun / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/06/2022

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432624653	ILIMITADO BRASIL 2	15,71
3432624653	SVA FIXA	8,75
03963279	ASSINATURA BANDA LARGA 600 MBPS	77,53
03963279	LIVROS DIGITAIS	43,43
03963279	MODEM - Parcela - 27/36	24,90

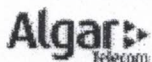
TOTAL R\$ 170,32

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
03963279	Internet	29,90
34999794196	Celular	58,50

TOTAL R\$ 88,40

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000336977239 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2021, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **CENTRO SOCIAL LEAO XIII**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
391613255		000336977239	20/06/2022	258,72

84670000002-5 58720004000-0 03369772390-7 39161325500-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO SOCIAL LEAO XIII
CNPJ: 19.473.420/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:52 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **9F95.12C4.7709.C3EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.473.420/0001-13

Razão Social: CENTRO SOCIAL LEAO XIII

Endereço: RUA DOZE 1431 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052401103146924900

Informação obtida em 10/06/2022 15:03:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 332201/2022

Data Geração: 10/06/2022

Data Validade: 10/09/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32112
Contribuinte	CENTRO SOCIAL LEAO XIII
CNPJ ou CPF	19.473.420/0001-13
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-023 - Rua 12, 1431
Bairro	SETOR SUL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão:10/06/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 332201/2022

Inscrição: 32112

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assitência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG 10 de Junho de 2022.

Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44

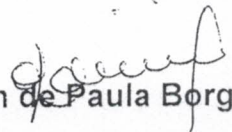
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **Centro Social Leão XIII** sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua 12 nº 1431 - Centro - CEP: 38.300-023 , Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **19.473.420/0001-13** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **022** em **10 de Novembro de 2000** estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade presta serviço na área da Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de Julho de 2021


Admilson de Paula Borges

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

4111

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CENTRO SOCIAL LEAO XIII, CNPJ n.º 19.473.420/0001-13, SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, constituída em 25/03/1963, por meio do documento de constituição ESTATUTO - CONTRATO SOCIAL, registrado no(a) CART TIT E DOC em 25/07/1967 e sediada à R DOZE , NR 1431, SETOR SUL, ITUIUTABA (MG), CEP 38.300-062, telefone(s) (34) 3262-4653.

Dirigente(s)

Nome	CPF
PABLO PEREIRA SANTOS	038.874.656-44
VELLINGTON GRACIANO	849.126.006-44

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 13.183-0, Poupança Ouro n.º 510.013.183-3 e Poupança Poupex n.º 960.013.183-5 abertas em 09/04/2002.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322, em 16/09/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.



O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

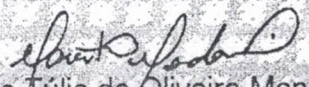
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 21/12/2020

Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: CENTRO SOCIAL LEAO XIII

CNPJ: 19.473.420/0001-13





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 1150 / 2022	CCM 2112
-------------------------------	-------------

FICA CONCEDIDO A CENTRO SOCIAL LEAO XIII	CNPJ/CPF 19.473.420/0001-13
--	--------------------------------

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER Rua 12, 1431 SETOR SUL 38300-023 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL ASSOCIACAO BENEFICIENTERELIGIOSA E ASSISTENCIAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DAS 7:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA, AOS SÁBADOS 8:00 ÀS 0
--------------------------	--

OBSERVAÇÃO: POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/09/2025; N.F-19/10/2022.
--

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2022	25/03/1963			19/10/2022	06/04/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de Licitação
Mat. 2022

LIQUIEN: DANTAS DE SOES MOUTA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2021
Secretaria Municipal de Planejamento

Lei nº 844, de 30 de novembro de 1963

Declaração de utilidade pública o "Clube Social Boas XIII"

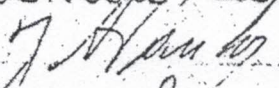
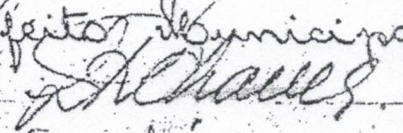
A Câmara Municipal de Iturubá de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Clube Social Boas XIII", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturubá, aos 30 de novembro de 1963.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 845, de 30 de novembro de 1963

Autoriza a construção de jardim na
Praça "Boas Anjos".

A Câmara Municipal de Iturubá
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal au

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FEDERAL

REPÚBLICA
DIÁRIO OFICIAL - FEDERATIVA
DO BRASIL

6590 SEÇÃO I BRASÍLIA - 28.05.92 DIÁRIO C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1992

Mantém as declarações de utilidade pública federal que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, decreta:

Art. 1º Ficam mantidas as declarações de utilidade pública federal, vigentes nesta data, relativas às entidades relacionadas no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos relacionados no Anexo II.

Brasília, 27 de maio de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

ANEXO I

Centro Social Doloroso Coração de Maria de Fátima (Aracaju - SE) - Decreto nº 82.474, de 23.10.1978;
Centro Social Dom Bosco (Lins - SP) - Decreto nº 87.122, de 26.4.1982;
Centro Social dos Coelhos (Recife - PE) - Decreto nº 85.602, de 30.12.1980;
Centro Social Feminino (Rio de Janeiro - RJ) - Decreto nº 59.581, de 24.11.1966;
Centro Social Frederico Ozanan (Porto Alegre - RS) - Decreto nº 91.108, de 12.3.1985;
Centro Social João XXIII (Barra Mansa - RJ) - Decreto nº 88.488, de 7.7.1983;
Centro Social Lauzane Paulista (São Paulo - SP) - Decreto nº 90.935, de 11.2.1985;
Centro Social Leão XIII (Montabão - MG) - Decreto nº 96.143, de 8.6.1983;
Centro Social Leão XIII (São Paulo - SP) - Decreto nº 61.051, de 24.7.1967;
Centro Social Maria Mediadora (Fortaleza - CE) - Decreto nº 68.260, de 16.2.1971;
Centro Social Mizael Montenegro Filho (Olinda - PE) - Decreto nº 71.038, de 29.8.1972;
Centro Social Nossa Senhora Aparecida de Teodoro Sampaio (Teodoro Sampaio - SP) - Decreto nº 91.108, de 12.3.1985.

anexo II

94.904, de 18 de setembro de 1987;
95.025, de 13 de outubro de 1987;
95.244, de 16 de novembro de 1987;
95.617, de 12 de janeiro de 1988;
95.618, de 12 de janeiro de 1988;
95.619, de 12 de janeiro de 1988;
95.731, de 12 de fevereiro de 1988;
95.761, de 1º de março de 1988;
95.985, de 28 de abril de 1988;
96.143, de 8 de junho de 1988;
96.287, de 7 de julho de 1988;
96.292, de 11 de julho de 1988;
96.459, de 2 de agosto de 1988;
96.747, de 21 de setembro de 1988;
97.050, de 10 de novembro de 1988.

D.OFICIAL

28.05.92



*Publicado no Minas Gerais de
dia 04.12.87 pg 33 col C1
Diário de Legislação*

PARECER DE REDAÇÃO FINAL
Comissão de Redação

De autoria do Deputado Samir Tannús, o Projeto de Lei nº 267/87, que declara de utilidade pública o Centro Social Leão XIII, com sede no Município de Ituiutaba, foi aprovado nas discussões regimentais, sem emenda.
Isto posto, concluímos no sentido de se lhe dar, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o original, para, sob esta forma, ser encaminhado à sanção.

PROJETO DE LEI Nº 267/87

Declara de utilidade pública o Centro Social Leão XIII, sediado no Município de Ituiutaba.
A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Social Leão XIII, com sede em Ituiutaba.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Comissões, 11 de novembro de 1987.
João Pedro Bastos - Presidente - José Bonifácio.
Relator - José Roberto - José Maria Santos.
- Publicado

LEI Nº 9.540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública o
Centro Social Leão XIII, sediado no
Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Social Leão XIII, com sede em Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, em 30 de dezembro de 1987.

PARECER PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO
DE LEI Nº 267/87

Comissão de Constituição e Justiça
RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 267/87, de autoria do Deputado Samir Tannús, objetiva declarar de utilidade pública o Centro Social Leão XIII, sediado no Município de Ituiutaba.
Incluído na ordem do dia, para 1ª discussão, nos termos do art. 184 e seu § 1º, do Regimento Interno, foi o projeto aprovado e encaminhado à 2ª discussão, quando foram observadas as normas que regem a matéria, encontrando-se esta em perfeita consonância com a Lei nº 5.810, de 5.12.76, tendo em vista a documentação juntada a este processo.

Agora, em fase de 3ª discussão, retorna a mesma a esta Comissão para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

Considerando que foram observados os requisitos exigidos pela Lei nº 5.810, de 5.12.76, e a proposição não encontra óbices legais e constitucionais, somos pela seguinte

CONCLUSÃO

Opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 267/87, de 26 de novembro de 1987.



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob N° 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob N° 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal N° 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social N° 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba N° 002/2006

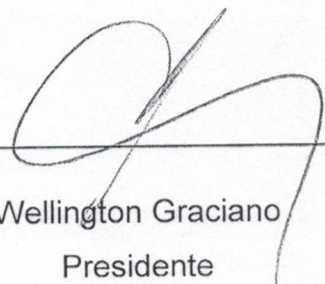
Rua 12, N°. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

CERTIDÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins e sob penas de lei, que Mário Divino de Oliveira Júnior, CPF: 039.xxx.xxx-98, CRC N° 080144/o-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG; 10 de Junho de 2022.


Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIO DIVINO DE OLIVEIRA JUNIOR
REGISTRO.....	: MG-080144/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.905.516-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 10/06/2022 as 15:33:17.

Válido até: 08/09/2022.

Código de Controle: 620091.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII
CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

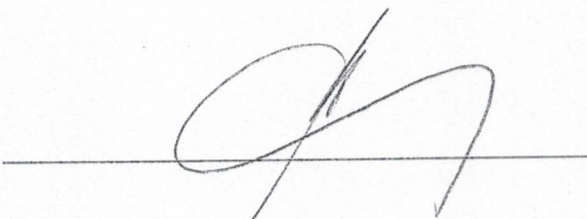
Email: leaoxiii@hotmail.com

CERTIDÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF 849.xxx.xxx-44, nomeio o Sr. Wellington Graciano, portador do CPF 849.xxx.xxx-44, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano

Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

CERTIDÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, Certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de 07/06/2021 à 06/06/2023, são:
Presidente: Wellington Graciano, CPF: 849. xxx.xxx -44, RG: M 6.xxx19, endereço: Rua Segunda, Nº 262, Centro. Vice-Presidente: Ubiramar Ribeiro Cavalcante, CPF: 012. xxx.xxx -95, RG: MG 10.xxx.295, endereço: Rua: Quarenta e nove Nº 357, Bairro: Elandia. 1º Tesoureiro: Pablo Pereira Santos, CPF: 038. xxx.xxx -44, RG: MG 9.xxx.215, endereço: Rua: oito , Nº 530. Bairro Centro. 2º Tesoureiro: Leonardo Rafael de Oliveira, CPF: 095. xxx.xxx -01, RG: MG 15.xxx.682, endereço Rua: Mussaenda nº 660, Bairro: Cidade Jardim 1º Secretário: Luiz Antônio de Miranda, CPF: 932. xxx.xxx -00, RG: MG 6.xxx.443, endereço Rua: Iugoslávia Nº 1821, Bairro: Eldorado. 2º Secretário Sinval Euripedes Cintra, CPF: 303. xxx.xxx -00, RG: MG 23.xxx.703, endereço: Rua trinta e quatro Nº 1141, Bairro: Centro.

Ituiutaba-MG 10 de Junho de 2022.

Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849. xxx.xxx -44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob N° 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob N° 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal N° 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social N° 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba N° 002/2006

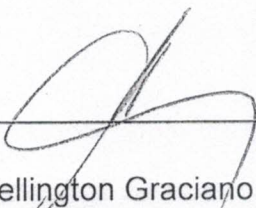
Rua 12, N°. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

CERTIDÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII , CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.


Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44

Lur



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob N° 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob N° 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal N° 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assitência Social N° 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba N° 002/2006

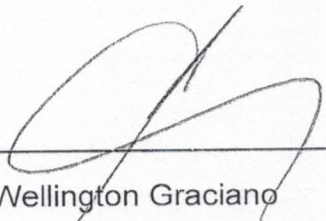
Rua 12, N°. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins que a entidade Centro Social Leão XIII se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.


Wellington Graciano
Presidente
CPF: 849.xxx.xxx-44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob N° 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob N° 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual N° 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal N° 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social N° 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba N° 002/2006

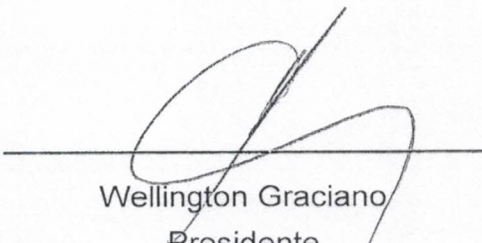
Rua 12, N°. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

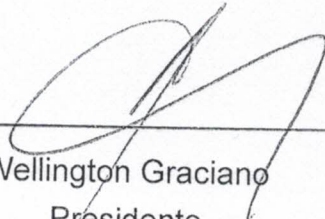
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII

CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

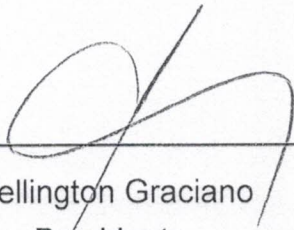
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.xxx.xxx-44, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Centro Social Leão XIII, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumido inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG 10 de Junho de 2022.



Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44



CENTRO SOCIAL LEÃO XIII
CNPJ 19.473.420/0001-13 - INSC. EST. ISENTO

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social sob Nº 266.170/68 de 23/04/1969
Registrado no Departamento de Ação Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social
Sob Nº 0426 de 01/09/1972.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº 844 de 30/11/1963.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 9540 e 9505 de 14/01/1988

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Federal Nº 96.143 de 08/06/1988

Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social Nº 022/2000

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba Nº 002/2006

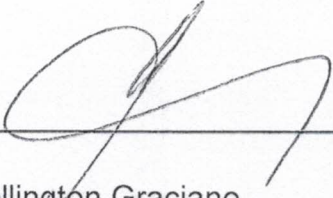
Rua 12, Nº. 1431 – Fone: (34) 3262-4653 – Cep 38300-062 - Setor Sul – Ituiutaba / Mg

Email: leaoxiii@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Wellington Graciano, presidente do Centro Social Leão XIII, CPF: 849.126.006-44, declaro para os devidos fins que a entidade Centro Social Leão XIII teve seu início das atividades em 25/03/1963 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/2014, foi realizado as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Fedral nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 10 de Junho de 2022.


Wellington Graciano
Presidente

CPF: 849.xxx.xxx-44